



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



**LEI ORDINÁRIA 1431 /2017**

**SARAPUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

02.09 – Diretoria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

04.122.0009.0010 – Diretoria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 242 – Recurso Estadual (fonte de receita 2)

Dotação – R\$ 20.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do excesso de arrecadação apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 e do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, proveniente do Convênio SAA 6.548/2017 (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) para aquisição de pedra britada nº 2 e 3 para readequação parcela de estrada rural do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



**Art. 3º** O referidos Crédito Adicional Especiais ficará vinculado ao objeto do convênio.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do crédito adicional especial previsto nesta Lei, no Plano Plurianual - Lei nº 1.290, de 22 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 389, de 21 de julho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**WELLINGTON MACHADO DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

**SAMUEL ROCHA MEDEIROS**  
Assessor Técnico de Governo

Rafael Carmo Silva  
**RAFAEL CARMO DA SILVA**  
OFICIAL SUBSTITUTO  
07 DEZ 2017